

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratações

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1451/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 068/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADO: MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO 25117642880

OBJETO: Serviços de show artístico da dupla sertaneja Ronaldo Viola Filho & João Carvalho incluindo estrutura, iluminação, som e integrantes, no dia 25 de junho de 2.017 a partir das 12:00 horas na Praça Cel Antonio Rodrigues dos Santos em frente ao Paço Municipal, no evento "Festa do Divino 2017".

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA, E A EMPRESA MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO 25117642880, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 006/2017, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede na Rua Cel. Rodrigues dos Santos, n° 31-Centro- Nazaré Paulista- SP, representada pelo, Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO 25117642880, inscrito no CNPJ/MF n° 22.966.985/0001-47, representado neste ato pelo senhor Matheus Valentim de Carvalho, portador do CPF/MF nº 251.176.428-80 e do RG nº 25.862.666-9, estabelecida à Rua Pereira Landim, 541 centro Ibitinga SP CEP 14.940-000, doravante denominado, simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:
- 1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 25, inciso III.
- 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratações

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO O CONTRATADO obriga-se a prestar Serviços de Serviços de show artístico da dupla sertaneja Ronaldo Viola Filho & João Carvalho incluindo estrutura, iluminação, som e integrantes, no dia 25 de junho de 2.017 a partir das 12:00 horas na Praça Cel Antonio Rodrigues dos Santos em frente ao Paço Municipal, no evento "Festa do Divino 2017, sendo:
- 2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO.
- **2.2.1.** Todos os instrumentos e equipamentos musicais a serem utilizados nas apresentações são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**;
- 2.2.2. Competirão ao CONTRATADO todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio, hospedagem, alimentação e tudo mais necessário á mobilização de pessoal para realização das apresentações.
- **2.3. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestora do contrato Roberto Costa e Silva Gargiulo (Diretor Municipal de Turismo).

3. PRAZOS E LOCAL

- **3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** Os serviços serão prestados no dia 25/06/2017, no evento "Festa do Divino 2017".
- **3.2. LOCAL** Os serviços serão executados na da Praça Cel Antonio Rodrigues dos Santos Centro, a partir das 12:00 horas Nazaré Paulista SP CEP 12.960-000.
- **3.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL**: Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES
- **4.1. PREÇO** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratações

- **4.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5.1. VALOR O valor deste Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- **5.2. RECURSOS** A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Despesa		Código da dotação	Valor previsto
271	07.01.2	.039.3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00

6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** O "**CONTRATADO**" estará sujeito, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **6.2.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- **6.3.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "**PREFEITURA**", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- **6.4.** Poderá a "**PREFEITURA**" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de

DICE IN ALTERNA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratações

recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade do "CONTRATADO" pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade do "CONTRATADO".
- **8.2.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "**PREFEITURA**" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- **8.3.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- **8.4.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- **8.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista. 20 de junho de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos		Matheus Valentim de Carv	alho
	Testemunhas		
nome/RG		nome/RG	